

**PORTARIA Nº 030/2011 - DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei n. nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

CONSIDERANDO o disposto nos Incisos III e X do Art. 22 da Lei Federal nº. 9.503/97 – CTB;

**RESOLVE:**

Art.1º- Alterar o ANEXO 01 da Portaria nº 221/2009-DG, referente ao termo de Prorrogação de Credenciamento de Agentes Financeiros, quanto ao representante legal deste órgão de trânsito e o reconhecimento de firma do Credenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 01 de janeiro de 2011.

Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral.

## ANEXO 01

### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES FINANCEIROS, PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 6.1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2008**

Pelo presente instrumento, de um lado o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcos Elias Traad da Silva, brasileiro, casado, neste ato denominado CREDENCIANTE, e de outro lado

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista a homologação do processo de credenciamento nº 002/2008, firma o presente termo de Prorrogação, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Prorrogação de Credenciamento tem como objeto a disponibilização, por parte do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR., do acesso à base de dados de veículos aos Agentes Financeiros, permitindo a operacionalização de inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO DETRAN/PR**

2. Disponibilizar o acesso do Banco de Dados de Cadastro de Registro de Veículos do DETRAN/PR aos Agentes devidamente credenciados, com a finalidade de permitir que gravames sejam inseridos ou baixados, automaticamente, junto às suas bases de dados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS CREDENCIADOS**

3.1. Agir com zelo, discrição e pontualidade na inserção dos gravames via Sistema Nacional de Gravames, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da

*assinatura do Contrato de Financiamento, e de 10 (dez) dias na Quitação dos mesmos.*

*3.2. Manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no Item 3 do Edital nº 002/2008, sob pena de rescisão do termo.*

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

*6.1. O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.*

## **CLAUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

*O credenciamento será suspenso quando:*

*I - Este Órgão deliberar unilateralmente pela sua extinção;*

*II - Não for mais do interesse do credenciado prestar seus serviços;*

*III - Da constatação, por parte do DETRAN/PR, de gravames irregulares de responsabilidade do credenciado;*

*IV - O credenciado praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o DETRAN/PR, ou quaisquer de seus usuários;*

*V - O credenciado não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.*

*VI - O credenciado não agir com pontualidade no processamento da inserção e/ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;*

*VII - As suspensões previstas nos Itens III, IV, V, VI perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, e serão fixadas pela Comissão, prevista no Item 5.1 do Edital de Credenciamento, após o devido processo administrativo sumário;*

*VIII - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR.*

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

*I - O Agente Financeiro deverá efetuar o pagamento da Guia de prorrogação de Credenciamento retirada no Site do DETRAN/PR, código 2.14.00-04.*

*II - No comprovante do pagamento, previsto no Item I, deverá conter obrigatoriamente o CNPJ do Agente Financeiro a ser credenciado.*



*III - A desistência da prorrogação do credenciamento por parte do Agente Financeiro ou a suspensão/rescisão do Termo por parte do DETRAN/PR., não acarretará na devolução ao credenciado do valor estabelecido pelo Item I.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

*Ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, fica assegurado o direito de, no interesse da Instituição, revogar ou anular o presente processo Termo de Prorrogação de Credenciamento, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a reclamações ou indenizações;*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

*Fica eleito o foro da comarca de Curitiba (PR), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.*

*E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.*

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral do DETRAN/PR.*

**Credenciado**  
*(Reconhecimento de Firma)*